

ST 4781

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 251 11 5517700 Fax: 251 11 5 517844  
website: [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

---

**DEPARTAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PRIMEIRA SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA  
DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA  
DOS MINISTROS DE EDUCAÇÃO (COMEDAF IV+)  
NAIROBI, QUÊNIA  
11 - 13 DE MAIO DE 2011**

**Ext/AU/ EXP/COMEDAF IV/3n(I)**

**TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO  
DOS DIRECTORES DE INSTITUTOS**

## Responsabilidades de Emprego

O Director é o principal gestor académico e administrativo do Instituto da UPA, mas não se cinge apenas ao seguinte;

O Director deve:

- garantir uma coordenação eficaz entre os Coordenadores de todos os Centros da UPA sob alçada do seu Instituto;
- ser Membro do Senado da Universidade acolhedora e apresentar relatórios periodicamente ao Reitor/Vice-Reitor sobre actividades da referida Universidade;
- estabelecer ligação entre a Universidade acolhedora, o governo acolhedor e a UPA;
- preparar e apresentar relatórios de actividades mensais ao Reitor;
- garantir a implementação das decisões da UPA;
- assegurar a coordenação necessária entre os Centros do Instituto;
- assegurar a implementação e monitoramento periódico do desenvolvimento do plano estratégico de vários anos;
- garantir a atribuição e desembolso de fundos para os quais foi dotado na provisão orçamental aprovada pelo Reitor/Vice-Reitor e ele é o gestor do Instituto;
- gerir o pessoal, bens, equipamento e outras propriedades do Instituto;
- assinar acordos, mediante aprovação do Reitor/Vice-Reitor, concernentes a doações voluntárias ou contribuições dos Governos, das organizações nacionais e internacionais, privadas ou públicas ou qualquer outra organização doadora para o benefício do Instituto e a Universidade Pan-africana;
- com a ajuda de um Oficial de Programa, ser responsável pela execução dos programas académicos e de investigação do Instituto. Ele deve particularmente assegurar o acompanhamento das relações no que diz respeito os formadores, admissão e graduação dos estudantes, a promoção do relacionamento com os estudantes, a gestão dos estágios, acompanhamento, avaliação e emissão de diplomas;
- ser responsável pela expectativa da rede dos Centros da UPA que trabalham no mesmo campo. Nesse sentido, ele deve preparar, em colaboração com os coordenadores dos Centros, um plano estratégico para a área temática do seu Instituto e transmiti-la ao Reitor para aprovação; e

- Realizar qualquer outro trabalho ou responsabilidades conforme lhe venha a ser atribuído pelo Reitor.

### **Termos e Condições do Exercício de Funções**

Ao nível institucional, a responsabilidade do Director na realização das actividades do Instituto e, em geral, na implementação de programas académicos e de investigação, devem ser controlados e avaliados pelo Reitor da UPA em consulta com o Vice-Reitor da Universidade de acolhimento.

A fim de exercer as suas funções, em conformidade com o Acordo .... o Director é auxiliado por um Comité de Coordenação que garante coerência entre as actividades do Instituto .... e as da Universidade de acolhimento. O Comité de Coordenação é aprovado pelo Reitor da UPA.

### **Férias**

Director tem direito de pedir Férias Anuais, Licença Especial, Licença Médica, Licença de Maternidade, licença de Paternidade e outras, tal como estipulado nas normas e condições de trabalho da UPA. Nenhuma licença é válida até que seja autorizada pelo Reitor ou seu representante.

### **Horário de Trabalho e Feriados Oficiais**

- (a) Salvo quando previsto especificamente o contrário pelo Reitor ou a Instituição acolhedora, o Director cumpre oito horas de trabalho por dia, da Segunda-feira a Sexta-feira.
- (b) O Director tem direito aos seguintes feriados oficiais pagos:
  - i. 25 de Maio (Dia de África); e 9 de Setembro (Dia da União de África)
  - ii. Outros Feriados Oficiais que serão publicados em Janeiro de cada ano circulados pela direcção junto dos trabalhadores da UPA.
  - iii. Feriados Legais e Públicos observados pelo país acolhedor.

### **Assistência Médica**

O Director dos Institutos da UPA terá ao seu dispor uma assistência médica com base nos termos e condições da sua nomeação.

Ele tem direito à totalidade dos benefícios médicos proporcionados pela UPA em qualquer instituto. Numa situação em que as unidades sanitárias e os serviços de saúde não são adequados e eficazes para responder às necessidades médicas de um determinado trabalhador no seu Instituto, a UPA deve, depois de avaliar tais necessidades, evacuar o mesmo para outra unidade sanitária com melhores serviços de saúde.

## Remuneração

O Director permanece na folha de salário do seu Instituto enquanto a UPA paga o ajustamento do posto do seu salário base do País do Instituto acolhedor.

## Duração do Mandato

A nomeação será feita em um contrato a termo fixo de um período de 5 (cinco) anos, dos quais os primeiros doze meses serão considerados como período probatório. Daí em diante, o contrato será por um período de quatro anos, renovável apenas uma vez por outros cinco anos, sujeito a um desempenho satisfatório.

O contrato será rescindido de pleno direito e sem aviso prévio nas seguintes situações:

- (a) após a aceitação do emprego, se o Director não poder apresentar-se no local do posto na primeira da solicitação;
- (b) por mau comportamento;
- (c) fraco desempenho do Director das suas funções com base numa avaliação formal feita pelo Reitor da UPA, em concertação com o Vice-Reitor da Universidade acolhedora;
- (d) no caso de encerramento do Centro.....Neste caso, as condições de despedimento do Director são determinadas em concertação com a UPA e a Universidade acolhedora.

## Sigilo Profissional e Confidencialidade

O Director obriga-se a:

- Cumprir todas as condições nos termos do seu contrato;
- Será solicitado a observar o Código da Ética e Conduta da CUA
- Analisar todos os documentos e estudos que ele preparou ou pediu que fossem preparados no Instituto como propriedade da Universidade Pan-africana
- Durante o seu emprego com a UPA, e a qualquer altura daí em diante, o Director deve manter em sigilo e abster-se de qualquer uso inadequado de documentos confidenciais (publicados ou não) ou informação para a qual pode ter acesso como trabalhador da UPA.

## Declaração

Antes da assinatura do contrato, o Director deve formalmente declarar que este está disponível para assumir qualquer ocupação. **O trabalhador da Universidade Pan-africana não pode ser membro do Sindicato Nacional.**

Ele deve também declarar que conhece os Termos e Condições do presente contrato e que aceitou as suas disposições sem reservas.

### **Geral**

Não obstante qualquer disposição aqui contida, as condições de trabalho regem-se pela legislação laboral aplicável e de outra relevante, à medida que as normas da CUA possam ser introduzidas periodicamente.

Antes de o Director assumir a função, deve apresentar cópias autenticadas de certificados e outros documentos e formulários preenchidos.